



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que o espetáculo musical de patinagem em gelo, “Cinderela on ice”, único no país, vai realizar-se na Nazaré, nos dias 3 e 4 de agosto, numa produção da Companhia Palco Partilhado;

Considerando que o espetáculo, com produção portuguesa, transporta o público a um mundo de sonho, conjugando a beleza da patinagem com diversas áreas artísticas: teatro, patinagem no gelo, ginástica e canto ao vivo;

Considerando que se trata de um espetáculo cheio de música e animação sobre patins, sendo o elenco composto por vários patinadores da Nazaré, ginastas, acrobatas aéreos e cantores, que interpretam tudo ao vivo;

Considerando que, segundo a organização, é a primeira vez que se realiza um espetáculo de gelo em Portugal, durante o período do verão;

Considerando que acolher um evento desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas que querem assistir a um espetáculo único;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

E ao abrigo do disposto no n.º 4, alínea a) do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Entre:

O Município da Nazaré, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Eng. Jorge Codinha Antunes Barroso, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, como Primeiro Outorgante;

e



Município da Nazaré – Câmara Municipal

“Palco Partilhado, Unipessoal Lda.”, Pessoa Coletiva nº 508 562 708, com sede na Travessa das Ramalheiras, nº 20-A, 2460-141 Alfeizerão, representado pelo sócio-gerente Frederico Emanuel Marques Sá Bernardo, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização do espetáculo musical de patinagem em gelo, “Cinderela on ice”, nos dias 3 e 4 de Agosto de 2012, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

Cláusula Segunda

Ao Município da Nazaré compete:

- a) ceder a utilização do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal, nos dias de realização do espetáculo e ainda durante o tempo necessário à montagem e desmontagem do mesmo (a ocupação verificar-se-á nos dias 30 de julho a 6 de agosto);
- b) ceder a utilização de um placo de 14 m x 14 m.

Cláusula Terceira

Ao Palco Partilhado compete:

- a) Suportar todos os custos necessários e inerentes à produção do espetáculo;
- b) Garantir a equipa técnica para a montagem, operação e desmontagem do espetáculo, bem como de carregadores;
- c) Garantir todo e qualquer material técnico, necessário para o espetáculo, bem como o pagamento de todo o pessoal técnico que seja necessário para a sua manipulação;
- d) Fornecer os riders técnicos de iluminação e som, até 30 dias antes da realização do espetáculo, para aprovação da equipa técnica camarária;



- e) Obter as licenças para a realização do espetáculo, bem como liquidar os direitos de autor, caso haja lugar aos mesmos;
- f) Suportar todas e quaisquer despesas e indemnizações resultante da falta de cumprimento de todas as regras de higiene e segurança, exigidas para o desempenho das suas atividades, bem como de todos os danos causados a terceiros, provenientes da execução dos trabalhos, para o evento em causa, agindo dolosa ou culposamente;
- g) Apresentar, até dois dias antes do espetáculo, cópia do contrato de seguro, que garante a cobertura dos riscos e danos, diretos ou indiretos, emergentes do espetáculo durante todo o período do mesmo, desde o início dos trabalhos até à entrega das instalações; e
- h) Realizar uma sessão especial, com desconto de 2,50 € (dois euros e cinquenta cêntimos) nos bilhetes de admissão, para as crianças que frequentam o projeto “Aprender e Crescer”, resultado da parceria entre a Câmara Municipal, empresa municipal Nazaré Qualifica, Serviços Municipalizados e Confraria Nossa Senhora da Nazaré, projeto que visa proporcionar uma panóplia de atividades lúdico-educativas de forma a apoiar os encarregados de educação do Concelho da Nazaré, na ocupação dos tempos livres dos seus educandos (com idades compreendidas entre os 3 e os 12 anos) fora do seu contexto habitual.

Cláusula Quarta

No encerrar do evento, após a desmontagem do espetáculo, o Segundo Outorgante deverá entregar as instalações nas condições em que as mesmas foram entregues para utilização.

Cláusula Quinta

Serão da responsabilidade do Segundo Outorgante os eventuais danos futuros causados no pavimento do pavilhão municipal, que se venham a provar (mediante peritagem técnica) ter decorrido da instalação da pista de gelo.

Cláusula Sexta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.



Cláusula Sétima

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

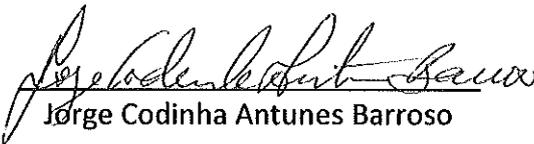
Cláusula Oitava

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

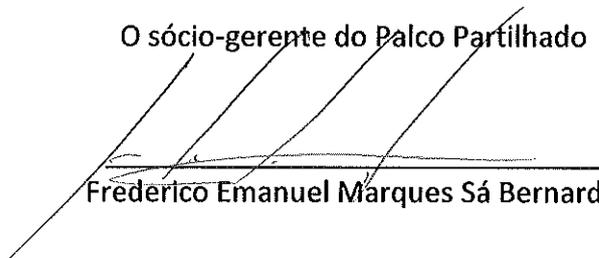
Este protocolo, constituído por 4 (quatro) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Nazaré, 23 de julho de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal


Jorge Codinha Antunes Barroso

O sócio-gerente do Palco Partilhado


Frederico Emanuel Marques Sá Bernardo